



DECRETO Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO LOTEAMENTO MANOEL MELLO SOBRINHO, NO BAIRRO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23.227/2026**;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para

PROC. ELETRÔNICO: 23.227/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800320033003900360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o nº 2.200.2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 139

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 15/06/2026 16:59:17

Assinado digitalmente por WELLINGTON SILVA: 45029261753 Data: 15/06/2026 09:29:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária e legitimação de posse;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social e específica (REURB-S) do núcleo urbano consolidado no loteamento Santo Antônio objeto do Processo Administrativo nº 23.227/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal denominado Loteamento Manoel Mello Sobrinho, no bairro Santana, com área de 53.875,18 m², conforme matrículas em anexo.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº

PROC. ELETRÔNICO: 23.227/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800320033003900360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 08 (Oito) quadras e 122 (cento e vinte e dois Lotes), totalizando uma área parcelada total de 26.920,99m², considerando o projeto e o memorial descritivo.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL DA POLIGONAL	53.875,18	100%
ÁREA PARMEÁVEL	26.920,99	50%
ÁREA PÚBLICA	10.988,58	20%
FAIXA DE DOMÍNIO EDP	5.684,52	11%
SISTEMA VIÁRIO	10.281,09	19%

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado em comento, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de Santo Antônio para posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

PROC. ELETRÔNICO: 23.227/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

Art. 5º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 6º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 7º Revogam-se dispositivos em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretária Municipal de Habitação



ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 53, inciso III e 90, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23.310/2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 151 de 07 de outubro de 2016, retirando a condição de sub judice do servidor, ELCIMAR MACHADO DE FARIA matrícula 116.498.1, ocupante de cargo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme trânsito em julgado contido no bojo do processo judicial nº 0013999-29.2016.8.08.0012..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto 151/2016.

Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 213, DE 12 DE JUNHO DE 2026

RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB JUDICE DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 53, inciso III e 90, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23.310/2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 086 de 08 de maio de 2015, retirando a condição de sub judice da servidora, PATRICIA PINHEIRO DE ANDRADE MANNO matrícula 113.961-2 ocupante de cargo de ENFERMEIRO conforme trânsito em julgado contido no bojo do processo judicial nº 0022125- 73.2013.8.08.0012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto 086/2015.

Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 215, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA PARA A ETAPA MUNICIPAL DE CARIACICA PARA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo nº 22.559/2026 e

CONSIDERANDO que, com base nos artigos 6º, 196 e 198, III da Constituição Federal, a saúde é direito fundamental que deve ser garantido mediante políticas sociais em que haja participação da comunidade;

CONSIDERANDO que compete aos entes estatais o desenvolvimento de política de saúde e que assegure a participação da sociedade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei Federal 10.216/2001;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal 8.080/90, as condições relacionadas ao bem-estar são de extrema relevância para a saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Cariacica aprovou a composição da Comissão Municipal Organizadora

para a Etapa Municipal de Cariacica para 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo e 18ª Conferência Nacional de Saúde, consoante se depreende do disposto no artigo 5º da Resolução 324/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica, publicada no Diário Oficial de Cariacica em 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Lei Federal 13.146/2015 dispõe que os serviços de saúde devem remover as barreiras de seus espaços, a fim de atender as especificidades das pessoas;

CONSIDERANDO que o artigo 15, § 1º Lei Municipal 4.464/2007 dispõe que cabe ao Poder Executivo ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde a convocação de Conferência de Saúde;

CONSIDERANDO que, consoante se depreende do disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal de Cariacica para 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo e 18ª Conferência Nacional de Saúde, designada para o dia 03 de julho de 2026 das 07:30h às 18:00h, na Faculdade Multivix de Cariacica, localizada na Rua Treze de Maio, 40, Bairro São Geraldo - Campo Grande com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A Etapa Municipal de Cariacica para 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo e 18ª Conferência Nacional de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Cariacica, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica e, na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica que ficará incumbida da coordenação.

Art. 3º As despesas com a realização da Etapa Municipal de Cariacica para 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo e 18ª Conferência Nacional de Saúde, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento da Etapa Municipal de Cariacica para 11ª Conferência Estadual de Saúde do Espírito Santo e 18ª Conferência Nacional de Saúde, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cariacica - ES.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO LOTEAMENTO MANOEL MELLO SOBRINHO, NO BAIRRO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.227/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017



estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária e legitimação de posse;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social e específica (REURB-S) do núcleo urbano consolidado no loteamento Santo Antônio objeto do Processo Administrativo nº 23.227/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal denominado Loteamento Manoel Mello Sobrinho, no bairro Santana, com área de 53.875,18 m², conforme matrículas em anexo.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 08 (Oito) quadras e 122 (cento e vinte e dois Lotes), totalizando uma área parcelada total de 26.920,99m², considerando o projeto e o memorial descritivo.

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DA POLIGONAL	53.875,18	100%
ÁREA PARMEÁVEL	26.920,99	50%
ÁREA PÚBLICA	10.988,58	20%
FAIXA DE DOMÍNIO EDP	5.684,52	11%
SISTEMA VIÁRIO	10.281,09	19%

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado em comento, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de Santo Antônio para posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 6º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 7º Revogam-se dispositivos em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretária Municipal de Habitação

DECRETO Nº 217 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.067.404,85 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

